TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 64/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

1.1. **Objeto:** Aquisição de produtos de genêro alimentício, higiene, limpeza e produtos diversos para consumo no dia a dia da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo - SP.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Leite UHT Integral com fechamento em válvula	96 litros
02	Açúcar Cristal (5 kg)	20 pacotes
03	Caixa de fósforo	2 pacotes
04	Margarina com sal, boa qualidade, bom rendimento e cremosa (500 g)	2 unidades
05	Biscoito salgado água e sal (330 g ou superior)	15 pacotes
06	Biscoito doce (330 g ou superior)	15 pacotes
07	Chá matte boa qualidade, sabor e rendimento (250 g ou superior)	20 pacotes
08	Café moido e torrado, de boa qualidade, rendimento e sabor. Tipo "tradicional", ponto de torração média, sem glúten e sem gordura saturada (500 g ou superior)	70 pacotes
09	Gás de cozinha (1 troca imediata e 1 vale gás para troca futura). Temos 1 casco livre	1 troca imediata 1 vale gás troca futura
10	Adoçante	2 unidades
11	Água mineral sem gás (garrafa 510 ml)	360 unidades
12	Água mineral (20 litros) líquido + galão	3 unidades
13	Papel Higiênico com folha dupla, cor branca, sem fragância, 100% celulose (12 rolos)	30 pacotes
14	Aromatizador de ambiente (110 ml)	10 unidades

15	Pastilhas adesivas para vaso sanitário (3 unidades por pacotes)	10 pacotes
16	Odorizador de ambiente em aerosol	10 unidades
17	Esponja para louças	20 unidades
18	Anti-mofo	40 unidades
19	Removedor de sujeira	30 litros
20	Detergente (500 ml)	30 unidades
21	Desifetante (2 litros)	30 unidades
22	Água sanitária	20 unidades
23	Álcool etílico 70% (1 litro)	30 unidades
24	Papel toalha interfolha (1000 folhas)	60 pacotes
25	Limpa vidro (500 ml)	10 unidades
26	Sabão em pedra	5 unidades
27	Vassoura c/ cerdas grossas nylon (30 cm largura)	2 unidades
28	Vassoura c/ cerdas finas pêlo sintético (30 cm largura)	2 unidades
29	Pano de chão para limpeza 100% algodão	10 unidades
30	Flanela para limpeza	10 unidades
31	Rodo alumínio c/ 2 borrachas (40 cm largura)	2 unidades
32	Espanador com penas, cabo de 40 cm	2 unidades
33	Luvas comuns ()	7 caixas

34	Luvas grossas de limpeza () tamanho M	5 unidades
35	Protetor solar 30 fps	4 unidades
36	Saco de lixo 100 litros	5.000 unidades
37	Saco de lixo 40 ou 50 litros	5.000 unidades
38	Inseticida aerosol, boa fixação, ação comprovada	10 unidades
39	Sabão em pó	6 kg
40	Escova sanitária	6 unidades
41	Desentupidor Líquido	3 litros
42	Copo descartável (180 ml)	5.000 unidades
43	Copo descartável (50 ml)	5.000 unidades
44	Filtro de papel para café 103	10 pacotes
45	Jogo de xícaras para café com pires, com 6 peças em louça cor branca lisa, capacidade 50 ml.	1 unidade
46	Garrafa térmica para café, capacidade 1 litro, **na cor preta**, sistema de acionamento por pressão (bomba de apertar), adequada para conservar a temperatura da bebida	3 unidades
47	Garrafa térmica para café, capacidade 1 litro, **em aço inox,** sistema de acionamento por pressão (bomba de apertar), adequada para conservar a temperatura da bebida	2 unidades
48	Bandeja inox para servir (40 x 25 cm)	1 unidade
49	Bandeja retangular com alça aço inox (33 x 23,5 cm)	1 unidade
50	Coador de café de pano	6 unidades

Tabela 1 Descrição dos itens que compõem o objeto

1.2. **Prazo de entrega:** Após o envio do pedido a empresa terá 30 dias úteis para entregar os itens na sede Câmara Municipal.

1.3. **Vigência do contrato:** Não haverá instrumento de contrato, justificado pelo art. 95 inciso II da Lei nº 14.133/2021. Em razão do valor da compra optou-se pela substituição do contrato pela Nota de Empenho.

1.4. A contratação será direta com dispensa de licitação de acordo com o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e o critério de aceitabilidade é o Menor Preço.

1.5. A contratação tem como definição compra, de acordo com o Art. 6° inciso X da lei 14.133/2021.

1.6. Justificativa da Dispensa de Estudo Técnico Preliminar (ETP):

1.6.1. Em conformidade com o disposto no art. 18 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é requisito obrigatório para o planejamento das contratações. Todavia, a própria norma admite exceções, especialmente em situações de objetos padronizados e de baixa complexidade**,** nos quais não se justifica a realização de estudos adicionais. Considerando a padronização do objeto, a baixa complexidade, a ausência de riscos significativos e a suficiência das informações constantes no Termo de Referência, justifica-se a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.7. Da proibição da participação de consórcios:

1.7.1. Fica proibida a participação de consórcios para este processo, fundamentada pelos seguintes itens abaixo:

a) O objeto diz respeito a aquisição de material de consumo para uso dos servidores no dia a dia da Câmara Municipal. Trata-se de um compra de bem comum, rotineiro, com baixo grau de complexidade técnica. A atividade não exige competências especializadas diversas que justifiquem a associação de empresas, razão pela qual a constituição de consórcio mostra-se inadequada e desnecessária para a sua realização.

b) O valor estimado da contratação caracteriza-se como de pequeno vulto, enquadrando-se na hipótese de dispensa por valor prevista no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Nesse contexto, a participação de consórcios apenas acrescentaria complexidade e custos ao procedimento, sem trazer benefícios à Administração, razão pela qual se recomenda sua vedação, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade.

c) A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 15, autoriza a vedação à participação de consórcios, desde que haja justificativa no processo licitatório, conferindo à Administração respaldo legal para impor essa restrição quando a natureza e o valor do objeto assim o indicarem.

d) A admissão de consórcios em contratações de pequeno valor pode favorecer a criação de consórcios fictícios, constituídos apenas para cumprir exigências de habilitação, sem integração

operacional real. Tal prática prejudica a isonomia e a competitividade do certame, além de dificultar a responsabilização das empresas em caso de descumprimento contratual.

e) Orientações do TCE-SP: O TCE-SP, em seus comentários ao art. 15 da Lei nº 14.133/2021, destaca que a vedação à participação de consórcios deve ser justificada no processo licitatório, considerando as especificidades do objeto a ser contratado. Assim, a restrição aqui proposta está alinhada às orientações do órgão de controle.

1.8. Da observância ao princípio do parcelamento

1.8.1. Em atendimento ao princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021, informa-se que foi realizada análise técnica e pesquisa de mercado para verificar a viabilidade de divisão do objeto.

1.8.2. O Documento de Formalização de Demanda - DFD contemplou, inicialmente todos os itens que compõem o objeto total de 50 itens. Sendo produtos de gênero alimentício, de higiene, de limpeza e produtos de uso diverso como copa e cozinha. Além de produtos para atender as normas de saúde e segurança do trabalho, classificados como EPI.

1.8.3. Com tudo no decorrer da fase de planejamento, constatou que alguns itens previstos no objeto não apresentam comportamento uniforme quanto a disponibilidade e à comercialização pelos potenciais fornecedores.

1.8.4. Nesse contexto, considerando as características dos produtos e a realidade observada na pesquisa de mercado, entendeu-se conveniente realizar o fracionamento da contratação em lotes, de modo a melhor adequar a estratégia de contratação à dinâmica do mercado fornecedor e assim ampliar as possibilidades de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

1.8.5. A contratação será estrutura em 4 lotes:

- **LOTE 1: GÊNERO ALIMENTÍCIO/ GÁS DE COZINHA;**

LOTE 1		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**
1	Leite UHT Integral com fechamento em válvula	96 litros
2	Açúcar Cristal (5 kg)	20 pacotes
3	Caixa de fósforo	2 pacotes
4	Margarina com sal, boa qualidade, bom rendimento e cremosa (500 g)	2 unidades
5	Biscoito salgado água e sal (330 g ou superior)	15 pacotes

6	Biscoito doce (330 g ou superior)	15 pacotes
7	Chá matte boa qualidade, sabor e rendimento (250 g ou superior)	20 pacotes
8	Café moido e torrado, de boa qualidade, rendimento e sabor. Tipo "tradicional", ponto de torração média, sem glúten e sem gordura saturada (500 g ou superior)	70 pacotes
9	Gás de cozinha (1 troca imediata e 1 vale gás para troca futura). Temos 1 casco livre	1 troca imediata 1 vale gás troca futura
10	Adoçante	2 unidades
11	Água mineral sem gás (garrafa 510 ml)	360 unidades
12	Água mineral (20 litros) líquido + galão	3 unidades

Tabela 2 Lote 1

- **LOTE 2: HIGIÊNE E LIMPEZA;**

LOTE 2		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**
1	Papel Higiênico com folha dupla, cor branca, sem fragância, 100% celulose (12 rolos)	30 pacotes
2	Aromatizador de ambiente (110 ml)	10 unidades
3	Pastilhas adesivas para vaso sanitário (3 unidades por pacotes)	10 pacotes
4	Odorizador de ambiente em aerosol	10 unidades
5	Esponja para louças	20 unidades
6	Anti-mofo	40 unidades
7	Removedor de sujeira	30 litros
8	Detergente (500 ml)	30 unidades

9	Desifetante (2 litros)	30 unidades
10	Água sanitária	20 litros
11	Álcool etílico 70% (1 litro)	30 unidades
12	Limpa vidro (500 ml)	10 unidades
13	Sabão em pedra	1 pacote
14	Protetor solar 30 fps	4 unidades
15	Inseticida aerosol, boa fixação, ação comprovada	10 unidades
16	Sabão em pó	6 kg

Tabela 3 Lote 2

- **LOTE 3: COPA, COZINHA E LIMPEZA;**

LOTE 3		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**
1	Copo descartável (180 ml)	5.000 unidades
2	Copo descartável (50 ml)	5.000 unidades
3	Filtro de papel para café 103	10 pacotes
4	Coador de de café de pano	6 unidades
5	Papel toalha interfolha (1000 folhas)	60 pacotes
6	Vassoura c/ cerdas grossas nylon (30 cm largura)	2 unidades
7	Vassoura c/ cerdas finas pêlo sintético (30 cm largura)	2 unidades
8	Pano de chão para limpeza 100% algodão	10 unidades

9	Flanela para limpeza	10 unidades
10	Rodo alumínio c/ 2 borrachas (40 cm largura)	2 unidades
11	Espanador com penas, cabo de 40 cm	2 unidades
12	Luvas comuns (LATEX com 100)	7 caixas
13	Luvas grossas de limpeza tamanho M	5 unidades
14	Saco de lixo 100 litros	5.000 unidades
15	Saco de lixo 40 ou 50 litros	5.000 unidades
16	Escova sanitária	6 unidades
17	Desentupidor Líquido	3 litros

Tabela 4 Lote 3

- **LOTE 4: DIVERSOS;**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Jogo de xícaras para café com pires, com 6 peças em louça cor branca lisa, capacidade 50 ml.	1 unidade
2	Garrafa térmica para café, capacidade 1 litro, **na cor preta**, sistema de acionamento por pressão (bomba de apertar), adequada para conservar a temperatura da bebida	3 unidades
3	Garrafa térmica para café, capacidade 1 litro, **em aço inox,** sistema de acionamento por pressão (bomba de apertar), adequada para conservar a temperatura da bebida	2 unidades
4	Bandeja inox para servir (40 x 25 cm)	1 unidade
5	Bandeja retangular com alça aço inox (33 x 23,5 cm)	1 unidade

Tabela 5 Lote 4

1.8.6. A organização desses itens em lotes distintos decorre da afinidade existente entre os produtos que compõem cada grupo, bem como da necessidade de preservar a competitividade e permitir a participação de fornecedores que comercializam os respectivos produtos.

1.8.7. Ressalta-se que o fracionamento ora proposto não decorre de mera divisão artificial do objeto, tampouco tem por finalidade afastar a modalidade de licitação ou o limite legal aplicável às contratações diretas. Trata-se de medida de planejamento decorrente da análise das características dos produtos e das informações obtidas na pesquisa de mercado, visando adequar a contratação à realidade do mercado fornecedor, ampliar a competitividade, evitar o fracasso de lotes e buscar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.8.8. A medida, portanto, mostra-se adequada ao interesse público e aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa, permitindo que cada grupo de itens seja contratado de acordo com as suas características e com a realidade identificada no mercado fornecedor. Dessa forma, o parcelamento adotado busca equilibrar a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa com a eficiência administrativa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021):

2.1. A aquisição dos itens presentes no objeto desse processo de compra tem por finalidade garantir o regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo – SP, assegurando condições adequadas de trabalho aos servidores e vereadores, além dos munícipes que frequentam este órgão.

2.2. Os itens solicitados destinam-se ao consumo diário, especialmente para atendimento no setor de copa, recepção e apoio as reuniões, sessões e demais eventos institucionais.

2.3. O processo visa assegurar maior precisão na estimativa quantitativa e qualitativa dos produtos, evitando aquisições insuficientes ou desnecessárias, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência que regem a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021):

3.1. Os itens da compra estão relacionados acima na "tabela 1" na descrição dos itens que compõem o objeto.

3.2. A(s) empresa(s) deverão realizar a entrega na sede da Câmara Municipal localiazada na Rua Manoel Fogaça, 805, Centro, São Miguel Arcanjo - SP. Durante o horário de expediente e deve ser agendado com antecedencia.

3.3. O prazo para entrega é de 30 dias úteis após o recebimento do pedido. Podendo ser prorrogado por igual perírodo, desde que justificado pela contratada e aceito pela diretoria geral. O pedido deve ser feito fomalmente via e-mail.

3.4. É permitida a entrega fracionada de produtos, desde que a empresa arque com esse custo adicional de frete, seja comunicado a gestão de contratos e respeito ao prazo máximo de entrega. As entregas devem acontecer respeitando os dias de recesso de final de ano que ocorrerão entre 21/12/2026 e 03/01/2027. O expediente retornará normalmente em 04/01/2027.

3.5. A proposta deve compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Para a contratação, nos termos da Lei 14.133/21, deverão estar comprovadas a **habilitação fiscal, social e trabalhista** (art. 68), na forma seguinte, estando dispensadas as comprovações de capacidade econômico financeira e capacidade técnica, dado o permissivo da Lei 14.133/21, art. 70, III[1].

4.1.1. No que se refere à **regularidade fiscal, social e trabalhista**, será exigida:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa de débitos, ou de positiva com efeitos de negativa: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Prova de Cadastro de Contribuintes Municipais, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, de acordo com o caso.

[1] Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:
....
III – dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, de acordo com o caso.

g) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, na forma do anexo III deste Termo de Referência.

h) Declaração de que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas na forma do anexo IV deste Termo de Referência, ou que é isento, na forma do anexo V deste Termo de Referência.

i) Declaração de que cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, na forma do anexo VI deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: https://certidoes.cgu.gov.br/

4.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1. A CONTRATANTE se obriga a:

5.1.1. Exigir da contratada todos os documentos comprobatórios e fiscalizar, assegurando, que a contratada mantenha durante toda a execução do contrato as condições exigidas para habilitação nesta na contratação direta.
5.1.2. Verificar se os itens entregues estão de acordo ao exigido.
5.1.3. Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.
5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, através de servidor designado para este fim.
5.1.5. Disponibilizar as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
5.1.6. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução do objeto.

5.2. A CONTRATADA se obriga a:

5.2.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
5.2.2. Fornecer o objeto em estrita observância com os critérios contratados.

5.2.3. Responder diretamente por eventuais perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa acerca de irregularidades dos produtos sem prejuízo às demais sanções previstas em lei.
5.2.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.
5.2.5. Comunicar ao Fiscal de Contrato, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer do serviço.
5.2.6. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pelo CONTRATANTE, prepostos ou Fiscal de Contrato, além das obrigações relativas à Lei Geral de Proteção de Dados, definidas em Contrato.
5.2.7. Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pelo objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
5.2.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem irregularidades ou incorreções resultantes de injúrias ou defeitos no produto.
5.2.9. Cumprir fielmente este Termo de Referência e Proposta.
5.2.10. O serviço prestado pela contratada deverá prever e assegurar que a entrega do objeto seja de extrema qualidade e que esteja em conformidade conforme este termo de referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. A gestão e a fiscalização contratual serão realizadas conforme o Ato nº 10/2023: https://leismunicipais.com.br/a2/sp/s/sao-miguel-arcanjo/ato/2023/1/10/ato-n-10-2023-regulamenta-o-disposto-no-3-do-art-8-da-lei-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-para-dispor-sobre-as-regras-de-atuacao-do-agente-de-contratacao-e-da-equipe-de-apoio-do-funcionamento-da-comissao-de-contratacao-e-da-atuacao-dos-gestores-e-fiscais-de-contratos-no-ambito-camara-municipal-de-sao-miguel-arcanjo

6.2. A compra deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. A execução da compra deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput)

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da compra, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem irregularidades ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO: RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei n. 14.133/2021).

7.1. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Na sequência, a fiscalização enviará a documentação pertinente para os procedimentos de liquidação e pagamento.

7.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas no objeto ou no instrumento de cobrança.

7.4. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

7.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última medição dos produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no nos relatórios de fiscalização. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da compra.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei n. 14.133/2021).

8.1. O pagamento será realizado em uma única parcela, após a entrega de todos os itens referentes a cada lote, presentes no Termo de Referência. Com isso caberá ao setor de Compras o aceite da Nota Fiscal para seguir com o processo de pagamento.

8.2. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente a Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.360.701/0001-02, com a descrição clara do objeto do contrato, data de emissão, dados do contrato, valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.1 o prazo de validade;
8.3.2. a data da emissão;
8.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.3.4. o valor a pagar;
8.3.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação e pagamento, na forma desta seção, prorrogável por igual período.

8.5. As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela CONTRATANTE, não respondendo esta por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Constatando-se irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.10. Sobre o valor devido à CONTRATADA, a Câmara efetuará as retenções tributárias cabíveis.

8.11. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

8.12. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.13. É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas no art. 155 da Lei 14.133/21, com a aplicação das sanções do art. 156 da mesma Lei.

9.2. Na aplicação das sanções, serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. As multas serão aplicadas no importe de 1% a 20% do valor do contrato, conforme o caso, e serão aplicadas ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Serão devidas multas de mora, no importe de 0,5% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na realização do serviço descrito no cronograma.

9.5. A recusa injustificada do proponente que apresentou o menor valor, dentro do prazo de validade de sua proposta, em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 15% sobre o valor estimado neste termo de referência e ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública deste Município pelo prazo de 2 (dois) anos.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

9.7. A aplicação das sanções será precedida de procedimento em contraditório e ampla defesa. Em hipótese alguma as sanções inibem a obrigação de reparação integral de dano causado à Administração Pública.

10.ESTIMATIVA DE CUSTO

10.1. Para a Pesquisa de Mercado foram consultadas 5 empresas que oferecem os itens citados, foram consultadas empresas sediadas em São Miguel Arcanjo - SP e em cidades próximas. As tabelas a seguir apresentam as empresas consultadas e o valor total das propostas enviadas para cada lote:

LOTE 1: GÊNERO ALIMENTÍCIO/ GÁS DE COZINHA

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL (com frete)	TODOS OS ITENS
A DOCELANDIA ITAPETININGA LTDA. ME	04.290.654/0001-58	R$ 3.548,59	Não
SUPERMERCADO MH LTDA.	52.488.533/0001-68	R$ 3.567,01	Sim
SUPERMERCADO IRMAO SILVA LTDA.	60.376.720/0002-69	R$ 3.825,65	Sim
SSANCHES SOLUCOES LTDA.	51.194.169/0001-60		

SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.	02.845.542/0001-90		

Tabela 6 Relação empresas e valor total

As empresas, SSANCHES SOLUCOES LTDA. e SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA., não enviaram proposta para o LOTE 1, porém a SSANCHES SOLUCOES LTDA. enviou proposta para o LOTE 2, já a empresa SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA. não respondeu ao e-mail enviado.

10.2. O valor estimado para o LOTE 1 é R$ 3.696,33 (três mil, seiscentos e noventa e seis reais, e trinta e três centavos), considerando a média das 2 propostas válidas recebidas, apesar de enviar proposta a empresa A DOCELANDIA ITAPETININGA LTDA. ME, não enviou todos os itens do lote, por isso a proposta não foi considerada válida.

LOTE 2: HIGIÊNE E LIMPEZA

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL (com frete)	TODOS OS ITENS
A DOCELANDIA ITAPETININGA LTDA. ME	04.290.654/0001-58	R$ 2.744,50	Não
SUPERMERCADO MH LTDA.	52.488.533/0001-68	R$ 2.954,04	Sim
SUPERMERCADO IRMAO SILVA LTDA.	60.376.720/0002-69	R$ 2.714,76	Sim
SSANCHES SOLUCOES LTDA.	51.194.169/0001-60	R$ 3.904,34	Sim
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.	02.845.542/0001-90		

Tabela 3 Relação empresas e valor total

A empresa SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA. não respondeu ao e-mail enviado.

10.3. O valor estimado para o LOTE 2 é R$ R$ 2.954,04 (dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais, e quatro centavos), considerando a mediana das 3 propostas válidas, apesar de enviar proposta a empresa A DOCELANDIA ITAPETININGA LTDA. ME, não enviou todos os itens do lote, por isso a proposta não foi considerada válida. Foi escolhido a mediana devido o alto valor da proposta da empresa SSANCHES SOLUCOES LTDA. que puxou a média para cima, a mediana é a mais indicada para uma estimativa realista.

LOTE 3: COPA, COZINHA E LIMPEZA

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL (com frete)	TODOS OS ITENS
A DOCELANDIA ITAPETININGA LTDA. ME	04.290.654/0001-58	R$ 6.864,35	Sim
SUPERMERCADO MH LTDA.	52.488.533/0001-68		
SUPERMERCADO IRMAO SILVA LTDA.	60.376.720/0002-69		
SSANCHES SOLUCOES LTDA.	51.194.169/0001-60		
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.	02.845.542/0001-90		

Tabela 4 Relação empresas e valor total

As empresas SUPERMERCADO MH LTDA., SUPERMERCADO IRMAO SILVA LTDA., SSANCHES SOLUCOES LTDA., informaram não ter a disposição todos os itens do LOTE 3, por isso optaram por não enviar propostas para esse lote. A empresa SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA. não respondeu o e-mail enviado.

10.4. O valor estimado para o LOTE 3 é R$ R$ 6.864,35 (seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais, e trinta e cinco centavos), considerando o menor valor entre as propostas válidas recebidas.

10.5. Considerando o procedimento de pesquisa de preços para o Lote 3, informa-se que este setor realizou a consulta junto a 5 empresas atuantes no mercado nacional. Ocorre que, conforme mapa de cotações anexo, apenas a empresa A DOCELANDIA ITAPETININGA LTDA. ME apresentou proposta válida e integral para a totalidade dos itens que compõem o lote. As demais empresas consultadas enviaram propostas parciais, sem alguns itens essenciais para a composição do preço global do lote.

10.6. Diante do caráter indissociável dos itens agrupados, cuja separação traria prejuízos à execução do objeto, e restando comprovado o esforço desta Administração em ampliar a busca, adota-se excepcionalmente o valor da referida proposta única como referencial. Ressalta-se que os preços se encontram em conformidade com a média de mercado para objetos idênticos, conforme contratações similares anexadas para fins de conformidade (Art. 6º, § 4º da IN SEGES/ME nº 65/2021). Porém nessas contratações similares não se encontram todos os itens.

10.7. De acordo com o art. 6º, Manual de Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU. "Sobre a utilização de menor preço, a jurisprudência do TCU é no sentido de que o valor da cotação mínima deve ser adotado em situações de mercado restrito, nos quais há poucos fornecedores no ramo de atuação e a quantidade de preços coletados é pequena."

LOTE 4: DIVERSOS

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL (com frete)	TODOS OS ITENS
A DOCELANDIA ITAPETININGA LTDA. ME	04.290.654/0001-58		
SUPERMERCADO MH LTDA.	52.488.533/0001-68		
SUPERMERCADO IRMAO SILVA LTDA.	60.376.720/0002-69		
SSANCHES SOLUCOES LTDA.	51.194.169/0001-60		
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.	02.845.542/0001-90		

Tabela 5 Relação empresas e valor total

10.8. Para o LOTE 4 nenhuma empresa enviou uma proposta válida, a empresa SUPERMERCADO IRMAO SILVA LTDA. enviou uma proposta com apenas 2 dos 5 itens que compõem o lote, as outras empresas sequer enviaram uma proposta, como citado anteriormente a empresa SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA. não respondeu ao e-mail enviado. Em conversa com o setor requisitante ficou acordado que esses itens serão adquiridos em processo separado, já que não se trata de itens indispensáveis para seguimentos dos trabalhos deste órgão.

10.9. Para selecionar as empresas para Pesquisa de Mercado foi levado em consideração o reconhecimento delas em já ter prestado algum tipo de serviço para órgãos públicos.

10.10. A planilha com os valores recebidos está na forma de anexo I deste Termo de Referência.

10.11. A empresa A DOCELANDIA ITAPETININGA LTDA. ME - CNPJ: 04.290.654/0001-58 está respondendo pela empresa R H FERNANDES COMERCIAL LTDA. (REI DAS EMBALAGENS) - CNPJ: 12.664.291/0001-00, o contato foi feito através do e-mail (reidasembalagensitape@hotmail.com) porém como o representante da REI DAS EMBALAGENS está de férias o responsável respondeu com o CNPJ da A DOCELANDIA ITAPETININGA LTDA. ME, mas como ambas empresas pertencem ao mesmo grupo a entrega dos itens presentes no orçamento está garantido pela empresa no caso de ela vencer a disputa, todo o processo seguinte será feito com o CNPJ presente no orçamento.

10.12. Somando os valores estimados dos lotes 1, 2 e 3, excluindo o lote 4. O valor estimado total da compra é de R$ 13.514,72 (treze mil, quinhentos e quatorze reais, e setenta e dois centavos).

11. DOS REGULAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL (Comunicado 2/2024 TCESP):

11.1. Em cumprimento ao Comunicado GP 2/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, segue lista de regulamentos da Câmara relativos à Lei 14.133/2021:

➲ Ato 4/2026 - Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo, a aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, estabelecendo normas e procedimentos para as licitações, as contratações diretas, os contratos administrativos e o sistema de registro de preços.
https://leismunicipais.com.br/a2/sp/s/sao-miguel-arcanjo/ato/2026/1/4/ato-n-4-2026-regulamenta-no-ambito-da-camara-municipal-de-sao-miguel-arcanjo-a-aplicacao-da-lei-n-14133-de-2021-estabelecendo-normas-e-procedimentos-para-as-licitacoes-as-contratacoes-diretas-os-contratos-administrativos-e-o-sistema-de-registro-de-precos

➲ Portaria 40/2025 - Dispõe sobre designação de agente de contratação, gestor e fiscal de contratos na forma da Lei 14.133/21 e Ato 10/2023.
https://leismunicipais.com.br/a2/sp/s/sao-miguel-arcanjo/portaria-do-legislativo/2025/4/40/portaria-do-legislativo-n-40-2025-designa-agente-de-contratacao-fiscal-e-gestor-de-contratos-na-forma-da-lei-n-14133-de-2021-e-do-ato-da-mesa-n-10-de-2023-e-da-outras-providencias

São Miguel Arcanjo/SP, na data da assinatura.

AGNALDO PEREIRA JUNIOR:36255913830
Assinado de forma digital por AGNALDO PEREIRA JUNIOR:36255913830
Dados: 2026.11.12 15:59:46 -03'00'

AGNALDO PEREIRA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Termo de Referência elaborado por

IRENO CARLOS RODRIGUES ABRAO JUNIOR:41778657885
Assinado de forma digital por IRENO CARLOS RODRIGUES ABRAO JUNIOR:41778657885
Dados: 2026.11.12 13:25:02 -03'00'

Ireno Carlos Rodrigues Abrão Junior
Auxiliar de Diretoria
Gestor de Contratos

PAMELA CAROLINA DE MACEDO:42779837829
Assinado de forma digital por PAMELA CAROLINA DE MACEDO:42779837829
Dados: 2026.11.12 13:55:27 -03'00'

Pamela Carolina de Macedo
Auxiliar de Diretoria
Fiscal de Contratos